



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À M.F.S.A
Em: 10 DEZ 2024

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 056 -C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro de 2024.

RENATO JOSÉ AMARANTE
“RENATO DIRETOR”

VEREADOR GABINETE DO VEREADOR RENATO DIRETOR

E-mail: renatodiretorvereador@gmail.com

Tel.: (31) 3631-1565 / 98785-4027

“Coragem para mudar”
“Integridade para fazer”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 056 -C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro 2024.

RENATO JOSÉ AMARANTE
"RENATO DIRETOR"

VEREADOR GABINETE DO VEREADOR RENATO DIRETOR

E-mail: renatodiretorvereador@gmail.com

Tel.: (31) 3631-1565 / 98785-4027

"Coragem para mudar"

"Integridade para fazer"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025

INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº DA EMENDA: 056-C/2024

NOME DO PARLAMENTAR: RENATO JOSÉ AMARANTE

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.837 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES MUNICIPAIS

OBJETO DA EMENDA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FORMA DE APLICAÇÃO: DIRETA

FORMA DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO DO OBJETO
VALOR PARA CUSTEIO	R\$ 100.000,00	Regularização fundiária do Bairro Landi, 2ª Seção, e do Bairro Maria Helena, 3ª Seção, os perímetros a serão definidos pelo parlamentar.
	R\$ 100.000,00	Regularização fundiária do Bairro Jardim Alvorada, os perímetros a serão definidos pelo parlamentar.
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 200.000,00	



Justificativa:

A regularização fundiária é essencial para promover a inclusão social e a dignidade dos cidadãos que habitam em áreas irregulares. Muitas famílias vivem em condições precárias e sem segurança jurídica, o que dificulta o acesso a serviços públicos essenciais, como água, esgoto, energia elétrica e transporte. A regularização proporciona não apenas a garantia da propriedade, mas também o acesso a políticas públicas que podem melhorar a qualidade de vida dos moradores, como infraestrutura urbana e assistência social.

Impactos esperados:

- **Segurança Jurídica:** A titulação das propriedades oferece aos moradores a segurança necessária para investir em suas casas e comunidades.
- **Valorização Imobiliária:** Com a regularização, as propriedades tendem a se valorizar, beneficiando os ocupantes e estimulando o desenvolvimento local.
- **Acesso a Serviços Públicos:** A regularização facilita o acesso a serviços essenciais, promovendo melhorias na infraestrutura urbana.
- **Coesão Social:** A inclusão dos moradores em processos de planejamento urbano fortalece o sentimento de pertencimento e cidadania.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Medidas urbanísticas e ambientais integradas podem promover um desenvolvimento mais sustentável nas áreas regularizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL		
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
DESPESA		DESCRIÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	R\$ R\$ 200.000,00

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro de 2024.

RENATO JOSÉ AMARANTE

“RENATO DIRETOR”

VEREADOR GABINETE DO VEREADOR RENATO DIRETOR

E-mail: renatodiretorvereador@gmail.com

Tel.: (31) 3631-1565 / 98785-4027

“Coragem para mudar”

“Integridade para fazer”